



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de setembro, n° 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 046/2021.

Requerido por: Processo Administrativo n° 4581/2024

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA CENTRAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL JUPARANÁ S/A, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual de um lado o Município de Rio Bananal-ES, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**, com sede à Avenida 14 de Setembro, n.º 887, Centro, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2900, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.744.143/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Edimilson Santo Eliziário**, agente político, portador do CPF n.º ***.352.478-**, RG **860.*** SSP-SP, residente em Rio Bananal-ES, CEP: 29920-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **Central de Gerenciamento Ambiental Juparaná S/A**, inscrita no CNPJ n.º 21.515.312/0001-08, com sede à Comunidade de Poção, s/n, Comunidades Rio Quartel, Linhares-ES, CEP:29915-610 , neste ato representada por seus diretores, o Sr. **Fabio de Andrade Pereira**, brasileiro, casado, diretor, portador do CPF n.º ***.629.787-**, RG **7704*** IFP/RJ e o Sr. **Rafael Mendonça Ribeiro**, brasileiro, casado, diretor, portador do CPF n.º ***.334.027-**, RG **009** SSP/ES, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta no **Processo Administrativo n.º 4581/2024**, tem justo e ADITADO o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica prorrogado de **01/11/2024 até 31/10/2025** o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do **Contrato Administrativo n.º 046/2021**, na forma do art. 57, inciso II da Lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Face ao exposto na Cláusula Primeira, fica determinado o valor deste aditamento em **R\$ 312.530,40 (Trezentos e Doze Mil e Quinhentos e Trinta Reais e Treze Centavos)**, ficando assim acrescido ao valor total contratado, já com o valor reajustado pelo o índice acumulado IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada pelo Sr. **Leandro Laurete**, fiscal do contrato nomeada através da Portaria Municipal n.º 0444/2022, de 15 de Setembro de 2022, nos termos do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços nas condições estabelecidas neste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.

4.1.É vedado aos partícipes à utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do contrato para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

4.2.Os partícipes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto contratado, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

4.3.Os partícipes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

4.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o **CONTRATANTE**, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

4.5 .A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

4.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE**, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA SEXTA- DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo contratual, firmando-o em **03 (três) vias** de igual teor e forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

Rio Bananal - ES, 07 de Outubro de 2024.

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Edimilson Santo Eliziário
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Central de Gerenciamento Ambiental Juparanã S/A
Fabio de Andrade Pereira
Diretor Legal da Empresa

Central de Gerenciamento Ambiental Juparanã S/A
Rafael Mendonça Ribeiro
Diretor Legal da Empresa



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vital.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D24B-77E9-767A-A82C> ou vá até o site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D24B-77E9-767A-A82C



Hash do Documento

C1EB153A4A0D792E11699296EF45D0834B0508095E20E233E669EC3CB0A1794F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/10/2024 é(são) :

FABIO DE ANDRADE PEREIRA (Signatário) - 891.629.787-72
em 11/10/2024 11:11 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

RAFAEL MENDONÇA RIBEIRO (Signatário) - 146.334.027-30
em 10/10/2024 14:49 UTC-03:00

Nome no certificado: Rafael Mendonca Ribeiro

Tipo: Certificado Digital

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 11/10/2024 é(são) :

Denis Moraes De Medeiros - 016.841.617-46 em 10/10/2024
13:56 UTC-03:00



Piúma

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2024
ID CidadES: 2024.056E0700001.01.0019
 Concorrência 004/2024 - Processo 3575/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ nº 27.165.695/0001-18
CONTRATADA: MAFRA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 27.174.058/0001-08
OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de Construção da Quadra Poliesportiva no bairro Niterói, Município de Piúma/ES
VALOR: R\$ 1.385.879,92 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/10/2024 À 07/10/2025
 Piúma/ES, 07 de outubro de 2024.
Paulo Celso Cola Pereira
 Prefeito Municipal
Protocolo 1413012

Rio Bananal

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
EXTRATO DE CONTRATO
Nº 046/2024

Processo: 4850/2024 - Pregão Presencial 068/2023 que originou a Ata de Registro de preços 133/2023. **Contratante:** Município de Rio Bananal/ES **Contratada:** Bonfante Maquinas Eireli. **Objeto:** Locação de Horas Máquinas (rolo compactador de solo). **Valor do Contrato:** R\$ 593.300,00 (Quinhentos e Noventa e Três Mil e Trezentos Reais). **Data da assinatura:** 04/10/2024. **Vigência:** 23/10/2025.
Código de Identificação da Contratação:
 2023.059E0700001.02.0058
Rio Bananal-ES, 07 de Outubro de 2024.
Edimilson Santo Eliziário
 Prefeito Municipal
Protocolo 1412982

Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 046/2021.

Fica aditado o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato n.º 046/2021 firmado entre a **Prefeitura Municipal de Rio Bananal** e a empresa **Central de Gerenciamento Ambiental Juparanã S/A**, ficando prorrogado até **31/10/2025** no prazo de vigência e em **R\$ 312.530,40 (Trezentos e Doze Mil e Quinhentos e Trinta Reais e Treze Centavos)**, ficando assim acrescido ao valor total contratado, já com o valor reajustado pelo o índice acumulado IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) para um período de 12 (doze)

meses no valor como previsto na Cláusula Terceira. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência. Data da assinatura do aditivo: 07/10/2024.

Rio Bananal-ES, 07 de Outubro de 2024.
Edimilson Santo Eliziário
 Prefeito Municipal
Protocolo 1413109

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 047/2021.

Fica aditado o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato n.º 047/2021 firmado entre a **Prefeitura Municipal de Rio Bananal** e a empresa **Ecovila Soluções Ambientais Eireli ME**, ficando prorrogado até **31/10/2025** no prazo de vigência e em **R\$ 276.469,20 (Duzentos e Setenta e Seis Mil e Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte Centavos)** já com o valor reajustado pelo o índice acumulado IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) para um período de 12 (doze) meses no valor como previsto na Cláusula Terceira. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência. Data da assinatura do aditivo: 07/10/2024.

Rio Bananal-ES, 07 de Outubro de 2024.
Edimilson Santo Eliziário
 Prefeito Municipal
Protocolo 1413117

Santa Leopoldina

Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024.
CONTRATADA: SÃO CRISTOVÃO CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES DE INCÊNDIO LTDA. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação da obra de engenharia de **PAVIMENTAÇÃO CARAMURU TRECHO I**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico. **VIGÊNCIA** O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 01º(primeiro) dia útil após a data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **VALOR: R\$ 176.999,99 (cento e setenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).** Tudo em conformidade com o Processo nº 1127/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica n. 001/2024. Oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Santa Leopoldina-ES, 03 de outubro de 2024.
ROMERO LUIZ ENDRINGER
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE

WELSTER RODRIGUES DE SALLES
SÃO CRISTOVÃO CONSTRUÇÕES E
INSTALAÇÕES DE INCÊNDIO LTDA
 CONTRATADO

Protocolo 1412910